



**LEI N.º 465/2007**

**“Autorização Para Aquisição de Uma Área Para Implantação de Uma Usina de Açúcar e Álcool Carburante e Fábrica de Bagaço Hidrolisado”.**

**ANTONIO EDUARDO DE LIMA RICARDO,  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO  
GOSSO DO SUL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de até 300 (trezentos) hectares, para instalação de uma Usina de Açúcar e Álcool Carburante e Fábrica de Bagaço Hidrolisado, para cessão de uso à Empresa “Aurora Açúcar e Álcool Ltda”, cujo projeto esteja devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Anaurilândia – COMDESA.

**Art.2º** O projeto completo da usina deverá ter a necessária aprovação dos organismos competente nas esferas federal e estadual, inclusive, o Relatório de Impacto Ambiental.

**Art.3º** Para garantia da cessão de que trata esta lei, as obras de implantação da usina deverão ser concluídas em 3 (três) anos, a partir da assinatura do competente contrato de cessão de uso, além da geração de, no mínimo, 800 (oitocentos) empregos diretos e 2500 (dois mil e quinhentos) empregos indiretos, após sua implantação.

**Art.4º** A administração do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social Anaurilândia – PIDESA, deverá auxiliar na concessão dos incentivos cabíveis, observada a aprovação do COMDESA.

**Art.5º** O município somente fará investimento na aquisição da citada área, depois que forem acertadas as condições e bases para implantação da usina,



